



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Lei nº 1.106/2017, de 16 de maio de 2017.

AUTORIZA A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Setor de Controle do Patrimônio, autorizado a proceder a baixa do Patrimônio Municipal, dos bens móveis inservíveis, constantes do anexo a presente Lei.

Art. 2º - Os referidos bens, objeto de avaliação através de Comissão Especial, nomeados pelo Decreto Municipal nº 025/2017, não serão objeto de processo de alienação, em virtude das precárias condições dos mesmos e considerados sem valor comercial.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento do presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 16 de maio de 2017.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 17/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças